PROJETO DE LEI N° 01-00195/2014 do Ver. EDUARDO TUMA (PSDB), Ver. JAIR TATTO (PT)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos operadores do serviço de transporte coletivo do Município de São Paulo, sejam concessionários ou permissionárias, instalarem em seus carros, aparelhos de ar condicionado, sistema wi-fi, e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1°. Ficam obrigadas as empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Paulo a instalação em seus carros, aparelhos de ar condicionado e Sistema wi-fi.
- Art. 2°. A obrigatoriedade a que se refere este artigo só será concedida no caso de ser mantido o preço das passagens cobradas anteriormente ao melhoramento.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."